



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2024**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, do então Ministro de Estado da Educação, considerando o termo de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 23068.057431/2024-44, RESOLVE registrar os preços da(s) seguintes(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA FORNECEDORA:** A Empresa QUALY COMERCIAL LTDA, situada na Rua Escorpião, nº 230, Bairro: Serra Verde, Passos/MG, CEP 37901-304, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.724/0001-91, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 CL/DMP/PROAD/UFES, representada neste ato por **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Laboratorial** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do Item	Especificação	Fabricante/Modelo	Qtde	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA. Material: platina. Componentes: sem cabo. Calibragem: calibrada. Volume: 10 mcl.	QUALIVIDROS	8	R\$ 99,90	R\$ 799,20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

4	BALÃO volumétrico de vidro borossilicato. Fundo chato, com gargalo longo, que possui uma única marcação (traço de aferição), para que se possa medir um determinado volume de líquido. Tampa de polietileno. Capacidade 50 mL.	QUALIVIDROS	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
5	BALÃO volumétrico. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: chato. Capacidade: 100 mL. Tipo uso: laboratorial. Característica adicional: com traço de aferição. Acessório: rolha de vidro.	QUALIVIDROS	32	R\$ 15,90	R\$ 508,80
7	BALÃO VOLUMÉTRICO. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: fundo chato. Aplicação: laboratorial. Características adicionais: com traço de aferição e gargalo longo. Acessório: rolha de vidro. Capacidade: 500 mL.	QUALIVIDROS	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
9	BARRILETE com capacidade de 30 L.	QUALIVIDROS	1	R\$ 318,89	R\$ 318,89
10	Bastão de laboratório. Material: vidro. Dimensões: 5 mm x 300 mm (Diâmetro x Comprimento).	QUALIVIDROS	63	R\$ 1,49	R\$ 93,87
11	BÉQUER DE VIDRO graduado. Forma baixa com bico. Capacidade 50ml.	QUALIVIDROS	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
12	BEQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 100ml.	QUALIVIDROS	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
13	BÉQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 250ml.	QUALIVIDROS	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	BÉQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 400mL.	QUALIVIDROS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

<b>15</b>	BÉQUER DE VIDRO graduado. Forma baixa, com orla e bico. Capacidade 600 mL.	QUALIVIDROS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
<b>16</b>	BICO DE BUNSEN com registro para gás tipo Merke. Regulagem para entrada de ar. Guia com diâmetro de 7/16 em latão cromado. Manípulo para regulagem de gás. Grelha de 20mm cromada e base de ferro pintada. Tamanho total de 15cm.	QUALIVIDROS	20	R\$ 77,38	R\$ 1.547,60
<b>19</b>	Cabo de Kolle para alça de níquel-cromo ou alça de platina. . Aplicação: para a cultura de substâncias, líquidos ou secreções, análise microbiológica. Material: alumínio ou latão polido, com ponteira para fixação da alça rosqueável; Materia do cabo: em isolante térmico, para proteção das mãos. Comprimento: 250mm. Características adicionais: extremidade rosqueável.	QUALIVIDROS	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
<b>20</b>	CADINHO. Material porcelana. Forma média. Tamanho: 42 x 37 x 24 mm (permitida variação de até 10%). Capacidade 30 mL.	QUALIVIDROS	20	R\$ 13,43	R\$ 268,60
<b>21</b>	Cassete histológico. Característica: com tampa removível. Cor: branca. Dimensões da tampa: 30 x 35mm (CxL). Dimensões da base: 30 x 40mm (CxL). Pacote com 250 unidades.	CRAL	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
<b>24</b>	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM	QUALIVIDROS	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
<b>28</b>	ESCOVA PARA LABORATÓRIO. Comprimento: 20 CM. Diâmetro: 2,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato:	QUALIVIDROS	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

	cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.				
31	Espátula em aço inox. Tipo: canaleta. Comprimento: 25cm.	QUALIVIDROS	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
32	ESTANTE em aço inoxidável para tubos de ensaio. Capacidade para 24 tubos com 20mm de diâmetro.	QUALIVIDROS	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
33	ESTANTE em arame revestido de pvc para tubos de ensaio. Capacidade para 12 tubos, com 20mm de diâmetro.	QUALIVIDROS	8	R\$ 19,80	R\$ 158,40
34	FRASCO CONTA-GOTAS. Material: plástico. Cor: branca. Capacidade: 30 ml. Aplicação: uso laboratorial.	QUALIVIDROS	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
35	FRASCO conta-gotas. Material: polietileno. Capacidade 10 mL	QUALIVIDROS	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
40	FUNIL DE PORCELANA DE BUCHNER DIÂMETRO 115 mm	QUALIVIDROS	12	R\$ 90,47	R\$ 1.085,64
41	FUNIL de vidro analítico raiado. Tipo haste longa 75 mm.	QUALIVIDROS	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
42	Funil de vidro sinterizado ASTM tipo C ou 4 (abertura de poro 10 - 16 micrometro) e capacidade de 50 mL.	QUALIVIDROS	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
46	LAMINA HISTOLÓGICA, 26 MM X 76 MM X 2 MM, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
47	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno 6 mm. Diâmetro externo 10 mm.	QUALIVIDROS	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
48	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno: 9,5 mm. Diâmetro externo: 14,6 mm.	QUALIVIDROS	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
62	PINÇA de madeira para tubo de ensaio.	QUALIVIDROS	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

<b>63</b>	PINÇA DUPLA PARA BURETA EM ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO CASTALLOY	QUALIVIDROS	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
<b>65</b>	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 25ml; graduação 0,1ml.	QUALIVIDROS	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
<b>66</b>	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 5ml; graduação 0,1ml.	QUALIVIDROS	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
<b>67</b>	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 10ml.	QUALIVIDROS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
<b>68</b>	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 5 ml	QUALIVIDROS	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>69</b>	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 50ml	QUALIVIDROS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
<b>71</b>	Pipetador manual. Tipo: pêra. Material: borracha. Características: 3 válvulas com esferas em aço inox. Indicação: pipetagem de produtos químicos perigosos.	QUALIVIDROS	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
<b>72</b>	PROVETA DE VIDRO graduada. Sem rolha. Capacidade de 50 ml.	QUALIVIDROS	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
<b>73</b>	Proveta de vidro. Material: Vidro. Graduada. Capacidade de 10 ml. Sem rolha. Base: plástica. Características adicionais: orla e bico.	QUALIVIDROS	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
<b>82</b>	Tubo de ensaio em vidro neutro; com orla. Dimensões 20x150mm (DxA).	QUALIVIDROS	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

- 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

**9. DA ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

9.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o **Almoxarifado Central da UFES**, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).

9.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

- **Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES) Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910; Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.**

9.3. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

9.4. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

9.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

9.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

9.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

9.7. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

Coordenação de Licitação  
PE 90018/2024

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

**Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**  
Reitor UFES

**QUALY COMERCIAL LTDA**  
Representante Legal: Valdemir Ferreira Barbosa